

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS, DEPUTADO FEDERAL ARTHUR LIRA**

JEAN PAUL TERRA PRATES, brasileiro, divorciado, Senador da República (PT/RN), portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], com endereço funcional no Senado Federal Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 03 CEP 70.165-900, Brasília/DF, vem apresentar **denúncia pela prática de CRIMES DE RESPONSABILIDADE (PEDIDO DE IMPEACHMENT)** em face do **PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO**, com endereço para comunicações no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, conforme os seguintes fatos e fundamentos.

DOS FATOS

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, deu continuidade a sua rotina de cometimento de crimes de responsabilidade, por ocasião do debate presidencial ocorrido na TV Bandeirantes, em 28 de agosto de 2022.

Primeiramente, o denunciado, ao comentar pergunta, atacou a jornalista Vera Magalhães de forma violenta e preconceituosa, quando afirmou que:

“Vera, não podia esperar outra coisa de você. **Eu acho que você dorme pensando em mim. Você tem alguma paixão por mim. Você não pode tomar partido num debate como esse, fazer**

acusações mentirosas ao meu respeito. Você é uma vergonha para o jornalismo brasileiro.”¹

Em seguida, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, agrediu nação estrangeira (Chile), na medida em que atacou o atual presidente do país sul-americano, nos seguintes termos:

"Lula apoiou o presidente do Chile também. O mesmo que praticava atos de tocar fogo em metrô lá no Chile. Para onde está indo o nosso Chile?"²

Os principais meios de comunicação no Brasil registraram, mais uma vez, que as afirmações do denunciado violaram a liberdade jornalística e a dignidade das mulheres, bem como provocaram incidente diplomático. Foi o que se repercutiu, por exemplo, nas seguintes matérias:

- Bolsonaro ataca Vera Magalhães durante debate: "Vergonha para o jornalismo"
 - Fonte:
<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/08/5032711-bolsonaro-ataca-vera-magalhaes-vergonha-para-o-jornalismo.html>
- Bolsonaro ataca jornalista Vera Magalhães no debate: 'Vergonha para o jornalismo brasileiro'



¹ <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/08/bolsonaro-ataca-jornalista-em-debate-e-candidatas-reagem.ghtml>

² <https://noticias.uol.com.br/columnas/jamil-chade/2022/08/29/chile-protestara-diante-de-fala-de-bolsonaro-e-diz-que-ato-foi-gravissimo.htm>

- Fonte:
<https://noticias.uol.com.br/videos/2022/08/28/bolsonaro-ataca-jornalista-vera-magalhaes-no-debate-vergonha-para-o-jornalismo-brasileiro.htm>
- Bolsonaro ataca Vera Magalhães e diz que Tebet deve ‘parar de mimimi’
 - Fonte:
<https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/bolsonaro-ataca-vera-magalhaes-e-diz-que-tebet-deve-parar-de-mimimi/>
- No debate, Bolsonaro ataca Vera Magalhães após pergunta de jornalista
 - Fonte: <https://www.istoedinheiro.com.br/no-debate-bolsonaro-ataca/>
- Bolsonaro ataca jornalista Vera Magalhães: "Você é apaixonada por mim"
 - Fonte:
<https://www.terra.com.br/noticias/eleicoes/bolsonaro-ataca-jornalista-vera-magalhaes-voce-e-apaixonada-por-mim,58e5bccecba0f8d4230245ee08d1c281w03vubrv.html>
- Bolsonaro provoca no debate e Chile chama embaixador de volta — entenda por que a relação entre os dois países estremeceu



- Fonte:
<https://www.seudinheiro.com/2022/politica/bolsonaro-debate-eleicoes-chile-embaixador-brasil-ccgg/>
- Chile convoca embaixador do Brasil em protesto por declarações de Bolsonaro contra Boric, o presidente do país
- Fonte:
<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/08/29/chile-convoca-embaixador-do-brasil-em-protesto-por-declaracoes-de-bolsonaro-contra-boric.ghhtml>
- Chile convoca embaixador do Brasil em Santiago por declarações 'gravíssimas' de Bolsonaro
- Fonte:
<https://valor.globo.com/mundo/noticia/2022/08/29/chile-repudia-falas-de-bolsonaro-sobre-boric-e-convoca-embaixador-do-brasil.ghhtml>
- Chile convoca embaixador do Brasil após acusação de Bolsonaro a Boric em debate
- Fonte:
<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2022/08/chile-convoca-embaixador-do-brasil-apos-falas-de-bolsonaro-contra-boric-em-debate.shtml>
- Chile convoca embaixador do Brasil após declaração de Bolsonaro



o Fonte:

<https://www.poder360.com.br/internacional/chile-convoca-embaixador-do-brasil-apos-declaracao-de-bolsonaro/>

As declarações do denunciado configuram, de forma reiterada, a prática de crimes de responsabilidade previstos na Constituição Federal de 1988 e tipificados na Lei nº 1.079/1950.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICO-NORMATIVOS

O artigo 14 da Lei nº 1.079/1950 permite que qualquer cidadão denuncie o Presidente da República por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados.

Art. 14. É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados.

O denunciante é Senador da República no exercício de seu mandato parlamentar, gozando plenamente dos direitos políticos na forma da Constituição Federal, sendo, portanto, cidadão apto a denunciar o Presidente da República por crimes de responsabilidade. Reforce-se que se trata de ato de denúncia franqueado a qualquer cidadão, independente de posição hierárquica ou convicção política, em linha com o fundamento constitucional que subordina os mandatários à legitimidade popular, nos termos da Constituição Federal de 1988, que estabelece e baliza nosso sistema político e democrático, incluindo seus mecanismos de controle aptos a assegurar o equilíbrio entre poderes e respectivos contrapesos.

Nesse sentido, a mesma Constituição Federal de 1988 estabeleceu como crimes de responsabilidade do Presidente da República:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I - a existência da União;

(...)

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

(...)

V - a probidade na administração;

As condutas do Presidente da República, Jair Bolsonaro, subsumem-se ainda no artigo 5º, inciso “3”, no artigo 7º, inciso “9”, e no artigo 9º, inciso “7”, da Lei nº 1.079/1950:

Art. 5º São crimes de responsabilidade contra a existência política da União:

(...)

3 - cometer ato de hostilidade contra nação estrangeira, expondo a República ao perigo da guerra, ou comprometendo-lhe a neutralidade;

Art. 7º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

(...)

9 - violar patentemente qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 e bem assim os direitos sociais assegurados no artigo 157 da Constituição;

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

(...)



7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôro do cargo.

As declarações do denunciado constituem, portanto, o crime de responsabilidade de *violação patentente a direito ou garantia individual* constitucionalmente assegurada (liberdade de imprensa, de manifestação do pensamento e à igualdade), tendo em vista que proferiu ataque pessoal por meio de comentários misóginos e violentos contra profissional no exercício do jornalismo.

A atitude do Presidente da República, Jair Bolsonaro, gerou forte reação da Associação Brasileira de Imprensa, que repudiou a conduta do denunciado e reafirmou a defesa do Estado Democrático de Direito:

A Associação Brasileira de Imprensa (ABI) se solidariza com a jornalista Vera Magalhães e com a senadora Simone Tebet (MDB-MS) pelos ataques misóginos que lhes foram desferidos pelo presidente Jair Bolsonaro, no debate eleitoral promovido por um pool de empresas de comunicação, no domingo (28/08) à noite.

Relembre-se que a jornalista estava no exercício profissional, levando ao debate assunto do interesse de toda a população/eleitores que ainda sofrem e choram os mais de 680 mil brasileiros mortos pela falta de responsabilidade do governo durante a pandemia do coronavírus. Já a senadora foi atacada pelo seu empenho, como senadora, na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia.

Os ataques do presidente/candidato apenas reforçam a sua falta de preparo para a convivência democrática, fator que deve ser



ressaltado aos eleitores no transcorrer de uma campanha política que definirá o chefe do governo brasileiro para os próximos quatro anos. A ABI, com o seu centenário comprometimento com o Estado Democrático de Direito e a intransigente defesa da liberdade de imprensa, reafirma a necessidade de os brasileiros, em 2 outubro, não permitirem a permanência à frente do governo de políticos que flertam com regimes autoritários, sem compromisso com a democracia apregoada pela nossa Constituição Cidadã de 1988.

Relembrando aqui a recente “Carta às Brasileiras e aos Brasileiros em defesa do Estado Democrático de Direito!” endossada por mais de um milhão de brasileiras e brasileiros, a ABI brada novamente: Ditadura nunca mais! Estado Democrático de Direito Sempre!!!

No mesmo debate televisivo, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, praticou crime de responsabilidade ao *cometer ato de hostilidade contra nação estrangeira, comprometendo a neutralidade da República*, na medida em que mentiu publicamente sobre o presidente do Chile, atribuindo-lhe conduta que sabe ser falsa, bem como interferiu em assuntos internos de outra nação soberana, ao questionar as decisões políticas tomadas pela população do país vinho.

As declarações do denunciado geraram reações diplomáticas do estado chileno, que convocou o embaixador brasileiro em Santiago e lançou nota pública sobre o episódio³:

³ <https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2022/08/chile-convoca-embaixador-brasileiro-para-protestar-contrataques-de-bolsonaro-a-boric.ghtml>

"O governo do Chile considera que as declarações formuladas contra o presidente Gabriel Boric pelo presidente brasileiro, Jair Bolsonaro, durante um debate presidencial realizado no dia de ontem são inaceitáveis e não condizem com o trato respeitoso que deve haver entre chefes de Estado e nem com a relação fraterna entre dois países latino-americanos.

A utilização política da relação bilateral com fins eleitorais, com base em mentiras, desinformação e deturpações causa erosão não apenas no vínculo entre nossos países, mas também na democracia, prejudicando a confiança e afetando a irmandade entre os povos.

O presidente Boric manifestou publicamente suas diferenças que o separam do presidente Bolsonaro, mas ao mesmo tempo sinalizou a importância de manter as boas relações entre os Estados do Brasil e do Chile.

Apesar das declarações infelizes, o governo do Chile manifesta sua convicção de que o nosso país e o Brasil tem não apenas uma História comum, mas também enormes desafios para enfrentarem de maneira colaborativa, razão pela qual esperar continuar a fortalecer os permanentes vínculos de amizade e cooperação entre nossos países”.

Todavia, mesmo após envolver o estado brasileiro em incidente diplomático, o denunciando reafirmou suas declarações dois dias depois⁴, reincidindo no cometimento de crime de responsabilidade.

⁴ <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/08/5033142-bolsonaro-sobre-criticas-ao-chile-nao-deixei-de-falar-a-verdade.html>

Por fim, as declarações do denunciado violaram a probidade na administração, ao passo que configuram comportamento flagrantemente incompatível com o a liturgia e responsabilidade do mandato recebido pelo povo, violando as balizas constitucionais e desqualificando a estatura do cargo de Presidente da República.

Ao atacar jornalista com conteúdos misóginos e hostilizar nação estrangeira, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, atentou contra *a dignidade, a honra e o decoro do cargo* que ocupa, rebaixando a função pública que exerce, em total violação à Constituição Federal e ao povo brasileiro. Logo, corrompeu mais uma vez a credibilidade do cargo que ocupa e da própria instituição republicana que representa.

Presentes estão, portanto, os requisitos normativos para instauração de processo pela prática de crimes de responsabilidade pelo denunciado, devendo o Presidente da Câmara dos Deputados cumprir seu dever constitucional de acolher e dar prosseguimento ao feito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- Que seja recebida e processada a denúncia contra o Presidente da República por crime de responsabilidade, com fundamento no artigo 85, caput e incisos, I, III e V, da CF, e artigo 5º, inciso “3”, artigo 7º, inciso “9”, e artigo 9º, inciso “7”, da Lei nº 1.079/1950, na forma do artigo 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e artigos 15 a 38 da Lei nº 1.079/1950;
- Que, após admissão pela Câmara dos Deputados, que o acusado seja submetido a julgamento pelo Senado Federal (art. 52, I, CF), com a consequente suspensão de suas funções após a instauração do processo, nos termos do artigo 86 e § 1º da CF;

- Que, ao final, seja condenado e, por consequência, destituído do cargo de Presidente da República e inabilitado para a função pública pelo prazo de oito anos, conforme os artigos 52, parágrafo único, e 86 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2022.

Senador JEAN PAUL TERRA PRATES
Líder da Minoria no Senado Federal

